

## De olho na “inovação”, as fundações “de apoio” buscam minar controle do Tribunal de Contas



Exposição de Antonio Vargas Figueiras, diretor-executivo da FUSP, no evento Diálogo TCE-Cruesp

Realizado em 2018, o evento denominado “Diálogo TCE-Cruesp” pretendia “aproximar” essa corte das universidades estaduais e “suscitar a troca de informações técnicas” a respeito do Decreto Estadual 62.817/2017, que regulamenta no plano estadual o Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação. Acabou trazendo importantes revelações sobre as entidades privadas que dizem apoiar a USP

Durante décadas, as fundações privadas ditas “de apoio” a universidades públicas expandiram suas atividades, não raro ao arripio das leis, contando com o beneplácito das autoridades universitárias e de governantes de todos os escalões. A ascensão dessas entidades coincidiu com o advento do neoliberalismo e portanto com os sucessivos processos de privatização dele decorrentes.

As duas vertentes que, historicamente, enriqueceram as fundações privadas “de apoio” foram: 1) a celebração de contratos sem licitação com o setor público federal e estadual para oferecimento de serviços de consultoria e proje-

tos e 2) a criação de um mercado de cursos pagos (MBA e outros) em condições privilegiadas. Ambas viabilizadas pela apropriação indevida de bens materiais e simbólicos pertencentes às universidades públicas — bem como apropriação do trabalho e dos saberes de docentes e de funcionários técnicos e administrativos dessas instituições de ensino.

Supostamente “sem fins lucrativos”, essas entidades privadas são verdadeiras empresas, nas quais formalmente não há lucro, mas *superávits*. Geralmente dirigidas por docentes que exercem ou exerceram cargos diretivos nas universidades, elas dispõem de

grande influência nas unidades de ensino das chamadas “áreas profissionais” e, ainda, nos principais colegiados, como as congregações e os conselhos universitários.

Tudo indica que, agora, as fundações privadas “de apoio” estão interessadas em um novo filão: as oportunidades abertas pelo chamado Novo Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação — lei 13.243/2016, cuja regulamentação, no plano estadual pelo Decreto 62.817/2017 e no plano federal pelo Decreto 9.283/2018, lhes reservou enorme espaço de ação.

“A captação, a gestão e a aplicação das receitas próprias das ICTESPs [instituições científicas, tecnológicas e de inovação do Estado de São Paulo] poderão ser delegadas a fundação de apoio, quando assim previsto em instrumento jurídico adequado, devendo ser aplicadas exclusivamente em objetivos institucionais de pesquisa, desenvolvimento e inovação, incluindo a carteira de projetos institucionais e a gestão da política de inovação”, define o artigo 11 do decreto estadual.

“No cumprimento das finalidades referidas neste decreto, poderão as fundações de apoio, por meio de instrumento jurídico próprio, utilizar-se de bens e serviços das ICTESPs apoiadas, pelo prazo necessário à elaboração e execução do projeto”, completa o artigo 12. Antes de entrar nesse tema, porém, vale a pena abordar rapidamente a trajetória das fundações privadas ditas “de apoio”.

**Resistências.** Na sua exitosa escalada, elas se depararam com poucas resistências de natureza institucional, exercidas por órgãos fiscalizadores como os tribunais de contas (especialmente o Tribunal de Contas da União, TCU) e por alguns setores do Ministério Público Federal (MPF). Aos poucos, o lobby das fundações foi derrubando obstáculos legais que deveriam ser intransponíveis.

Em favor delas, o artigo 24 da Lei das Licitações (lei 8.666/1993) passou a ser interpretado de modo a facultar automaticamente a

continua na p. 2

## continuação da capa

dispensa de licitação, garantindo-lhes assim um mercado cativo nos governos estaduais e no governo federal, que lhes permitiu auferir, em poucos anos, centenas de milhões de reais por meio da venda de projetos e serviços ao poder público.

Também em favor delas, a USP transferiu a aprovação e controle dos cursos pagos, antes a cargo da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG), para a alçada da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária (PRCEU), aceitando a alegação das próprias fundações de que tais cursos configuram “extensão” e não ensino.

Mais recentemente, em abril de 2017, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu pela legalidade da oferta de cursos pagos nas universidades públicas, “interpretando” o cristalino artigo 206, inciso IV da Constituição Federal (“O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...] IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais”) do modo que interessava a essas entidades privadas.

Outra vitória das fundações privadas “de apoio”, esta mais recente, se deu em dezembro de 2018, quando a Reitoria da USP decidiu realizar uma reforma-relâmpago do Estatuto do Docente, claramente destinada a atender a pressões e interesses dessas entidades. O Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), que já fora “flexibilizado” na gestão Goldemberg, em 1988 (com a liberação de oito horas da jornada semanal para atividades privadas), passou a comportar novas exceções, de modo a facilitar a venda de serviços de docentes a terceiros.

**“Colonização”.** E por que é preciso citar a USP novamente? Pela simples razão de que a USP é uma das universidades públicas brasileiras mais afetadas pela existência de fundações privadas autoproclamadas “de apoio”. São *trinta e uma* entidades desse gênero que se relacionam com essa universidade. Isso mesmo: 31 fundações, que cresceram à sombra da USP, apoiando-se nela (ao invés de apoiá-la), a maioria das quais utilizando-se a custo zero de instalações, docentes, funcionários e do prestígio e da logomarca da universidade. Quão longe foi essa situação é bem ilustrado pelo fato de que duas dessas fundações são hoje proprietárias de escolas privadas: Faculdade FIA e Faculdade Fipecafi.

## Breve resenha do Marco Legal de CT&I. Narrativas pró-mercado abrem o “Diálogo TCE-Cruesp”

O Marco Legal de CT&I é produto do *lobby* de grupos acadêmicos associados ao capital privado, bem como do esforço sistemático de setores do “mercado” de se apropriar da infraestrutura pública de pesquisa. É um instrumento destinado a privatizar o sistema público de pesquisa, pois permite “que a já insuficiente estrutura pública de C&T do país — fundamentalmente constituída pelas universidades públicas federais e estaduais e por algumas instituições públicas de pesquisa — seja integralmente apropriada por empresas e interesses privados nacionais e estrangeiros” (Adusp, 27/6/16).

Assim, a nova legislação coloca à disposição de grupos de interesse privados — sejam eles “Organizações Sociais” (OS), fundações ditas “de apoio” (qualificadas ou não como OS), ou empresas — o quadro permanente de funcionários públicos do setor, incentivando a complementação de salários por meio dessa atuação, ao mesmo tempo em que cria um mecanismo de punição dos servidores que decidirem resistir à entrega do patrimônio público.

Grças à nova redação do §6º do Artigo 6º da lei 10.973/2004, cientistas, técnicos e outros servidores públicos estão **obrigados** a transferir conhecimento ao capital privado, sempre que a instituição pública (“ICT”) celebrar

contrato de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação por ela desenvolvida: “Celebrado o contrato de que trata o *caput*, dirigentes, criadores ou quaisquer outros servidores, empregados ou prestadores de serviços são obrigados a repassar os conhecimentos e informações necessários à sua efetivação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal”.

Nada disso impediu que, já na abertura do “Diálogo”, o então presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (Fapesp), José Goldemberg (ex-reitor da USP e ex-secretário nacional de C&T), e o reitor da Unesp, Sandro Valentini, fizessem elogios ao Marco Legal de CT&I. Logo se viu que a “inovação” é apenas um pretexto, pois rapidamente a conversa derivou para o tema “interação com o setor privado” e “receitas alternativas”.

Goldemberg, em cuja gestão reitoral a USP publicou a infame “lista dos improdutivos”, fez questão de lembrar que “aos poucos estabelecemos um sistema aqui no Estado de São Paulo que dá aos pesquisadores liberdade, para não só fazer pesquisas acadêmicas dentro da Universidade, como também interagir de uma maneira significativa com o setor produtivo”. Após destacar a pujança do sis-

tema paulista de C&T graças à vinculação de receitas do Estado, ele foi ao ponto: “O problema é como fazer fluir os recursos de uma maneira que garanta a segurança jurídica”. “E as fundações [privadas] ainda têm dificuldades de caráter legal e isso acaba nas mãos aqui do Tribunal de Contas”.

Na visão cândida de Goldemberg, a privatização do setor público em curso é digna de comemoração, não devendo limitar-se às universidades públicas estaduais, mas enveredar pelos institutos estaduais de pesquisa: “A maior ênfase desse decreto recente [62.817/2017], então, é disciplinar as parcerias dos Institutos de Ciência e Tecnologia do Estado de São Paulo com a iniciativa privada. As universidades, por exemplo, permitem que mesmo seus professores que trabalhem em tempo integral sejam autorizados, durante certa carga horária, a trabalhar em conjunto com as instituições privadas. Os institutos de ciência e tecnologia não fizeram isso ainda. Essas leis e decretos abrem caminho para isso, de modo que é um grande passo à frente”.

A universidade, disse por sua vez Valentini, “tem que fazer o seu papel na diversificação de receitas”, “não pode ficar apenas na dependência do Tesouro do Estado”. Em resumo, o modelo

continua na p. 3

Hoje o modelo disseminou-se pelo país. Entidades desse tipo foram criadas e atuam em praticamente todas as universidades federais, muitas vezes tornando-se protagonistas de escândalos, como a Finatec (UnB). Algumas adquirem grande poder econômico, como a Coppetec (UFRJ), cuja receita em 2017 alcançou R\$ 155 milhões, com *superávit* de R\$ 48,6 milhões.

Embora se baseie em falácias (“apoio [financeiro] à universidade”, “agilidade que a universidade não dispõe”), o discurso das fundações privadas encontrou amplo respaldo na mídia comer-

cial, bem como na maior parte das estruturas dos poderes executivo, legislativo e judiciário. Curiosamente, é nos tribunais de contas que elas continuam a encontrar algumas dificuldades, certamente graças ao compromisso do corpo técnico dessas instituições com o patrimônio público.

Exemplo disso foi a sessão plenária do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) realizada em 13/2/19, que tinha como um dos pontos de pauta o Recurso Ordinário TC 1469/026/13 da USP e do ex-reitor J.G. Rodas

contra decisão que julgou irregulares as contas de 2013 da universidade “e de algumas unidades gestoras daquela autarquia”. O recurso foi relatado pelo conselheiro Renato Martins Costa (que, no ano anterior, presidira o tribunal), que, ao fundamentar seu voto, apoiando-se em relatórios de outros conselheiros, fez duras críticas ao comportamento da administração da universidade, inclusive ao que chamou de “*relacionamento sem fronteiras jurídico-administrativas, e nada transparente, da Universidade de São Paulo com as fundações de apoio*” (destaques nossos).

de financiamento das universidades públicas é muito sensível à atividade econômica, acrescentou o reitor. “Ou seja, quando nós temos a queda da atividade econômica, temos a queda no recolhimento do ICMS. Isso traz um impacto significativo para os gestores das universidades, é aí que nós precisaríamos ter essas receitas alternativas. Sem dúvida, essas receitas passam pela prestação de serviços, que as universidades fazem muito bem”.

Ele enalteceu expressamente a possibilidade de “estabelecer parcerias com o setor privado com o compartilhamento de infraestrutura e de recursos humanos”.

### “Perspectivas novas”.

Na sequência da abertura do “Diálogo”, o conselheiro Renato Martins Costa, então presidente do TCE, fez um pronunciamento mais cauteloso, advertindo que a nova legislação de CT&I estabelece mudanças que “ampliam o leque de opções da administração na transferência de recursos públicos”, e portanto “geram perspectivas novas” para o tribunal, responsável técnico pelo controle externo, e para o poder legislativo, “titular do controle externo político”.

Órgãos públicos, explicou, poderão contratar “entidades de direito privado sem fins lucrativos [fundações], empresas isoladas ou em consórcios, para a solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, serviço ou processo inovador, desde o inventor individual, passando pelo desenvolvimento de *startups* e tudo que eventualmente se apresente como passível de estudo e desenvolvimento”. Da mesma forma, continuou, o Estado poderá participar de fundos de investi-

mento “ou mesmo em capital social de SPEs, sociedades de propósito específico de inovação tecnológica”.

“Vejam que são papéis bastante distintos da nossa realidade jurídica e principalmente da expertise e da formatação da atuação no controle externo técnico”, enfatizou, em referência à fiscalização exercida pelo tribunal. “Quantas adaptações, quantas reuniões talvez em sequência às que hoje iniciaremos terão de ser empreendidas”.

A defesa irrestrita do Marco Legal foi retomada por Álvaro Toubes Prata, representante do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) e ex-reitor da UFSC, chamado a se manifestar em seguida. Após apontar o Brasil como “um dos países que mais detém conhecimento científico”, exemplificando que na área de medicinais tropicais o país produz “18% do conhecimento gerado do mundo”, ele declarou ser “inadmissível que este país que está entre as dez [maiores] economias do mundo e que possui conhecimento científico não consegue fazer uso desse conhecimento científico para se tornar mais competitivo, para inovar, para avançar no seu desenvolvimento econômico, e sobretudo no seu desenvolvimento social”.

Feita a declaração de princípios, Prata tratou de explicar sobre as palavras-chave do vocabulário inovacionista, tais como “negócio” e “segurança jurídica”. “Me agrada a palavra montar um negócio, estruturar um negócio que possa a partir do conhecimento científico, a partir do esforço, produzir um novo produto e impactar a sociedade de uma maneira que não era impactada”.

“Coisas incríveis”. Na visão do representante do MCTIC, frente à nova legislação “a política de inovação passa a ser uma prerrogativa de cada instituição”. Ele citou um aspecto do qual pouco se tem falado, “a parte da internacionalização, o estímulo à inovação nas empresas, esse é um capítulo [da legislação] particularmente longo que dá uma série de condições para que as empresas possam inovar mais”. Não entrou em detalhes, mas trata-se de “compartilhar” o conhecimento acumulado pelas instituições brasileiras de ensino e pesquisa com o capital estrangeiro.

Chegou, então, o auge da exposição de Prata, aquele momento em que, com sinceridade de estarrecer, ele descreveu o tipo de “coisas incríveis” que o novo Marco Legal de CT&I permite, emendando com as frases anteriores: “Então esse aspecto, junto com o aspecto anterior, permite coisas incríveis como, por exemplo, nós pegarmos um espaço público, chamarmos uma empresa privada para ocupar aquele espaço público fazendo várias coisas, inclusive criando a outra empresa e eu, como entidade pública, posso ser sócio dessa outra empresa criada”.

Como entender o júbilo de um servidor público que celebra a possibilidade de “pegarmos um espaço público e chamarmos uma empresa privada para ocupar aquele espaço público”? De fato, é *incrível*. Bem, não terminou aí a narrativa desse *admirável mundo novo* — nem tão novo assim, para quem conhece a realidade de certas unidades da USP dominadas por fundações privadas.

“Se eu sou o reitor da Unesp [exemplificou], eu posso autorizar essa terceira empresa que foi criada, onde a instituição públi-

ca é parceira”, prosseguiu o representante do MCTIC, “há condições, essa parceria deve ser minoritária, mas *imagina*, um professor pode inclusive cuidar dessa empresa, e pode fazer isso junto com a sua atividade, se ele quiser fazer integralmente: até isso é permitido, pede uma licença e pode fazer isso”. Não é uma maravilha?

Depois dessa entusiasmada exposição, o à época presidente do TCE achou por bem voltar a fazer uso da palavra. Naquele peculiar estilo de “soprar antes de bater” daquela casa, Renato Martins Costa chamou a atenção para os riscos envolvidos no tipo de “negócio incrível” ardorosamente descrito por Prata.

“Professor Álvaro, apesar de a exposição que o senhor fez não constar inicialmente da nossa agenda de trabalhos, eu ousaria dizer que ela foi fundamental, ela foi importantíssima para situar todo o espectro que será debatido a seguir”, disse Costa.

“Desde logo, até pela complexidade dos aspectos envolvidos, eu realço que não obstante o papel do controle externo seja importantíssimo, tenha seus contornos estabelecidos na Constituição e nas leis, me parece que, pelas peculiaridades das questões envolvidas, se não houver um controle interno em relação à entrega desses recursos e a checagem dos resultados, e a verificação da pertinência do emprego de um dinheiro que é público, por parte da universidade e dos seus organismos, fatalmente nós teremos problemas”.

Apesar da polidez britânica com que foi enunciada, a advertência é clara: não será permitida a “farra do boi” com recursos públicos. Mas será que foi entendida?

O relator leu trecho segundo o qual no ano de 2013 “*unidades de ensino celebraram convênios com essas instituições para contratar docentes da própria USP*, que por sua vez se valiam das instalações universitárias para cumprir as obrigações avençadas”, de tal sorte que “*o estreito liame com as entidades de apoio não favoreceu o equilíbrio das contas da universidade e pode ter facultado desvio das finalidades precípuas e potencial vazamento de recursos financeiros*” (destaques nossos). Confira aqui a sessão do TCE de 13/2/2019: <http://bit.ly/2066lZu>.

A leitura de reprimendas tão severas (e tão recentes) a essas entidades privadas — que controlam, literalmente, várias das unidades de ensino da USP, bem como um terço dos assentos do Conselho Universitário — oferece um interessante contraste com o evento denominado “Diálogo TCE-Cruesp”, realizado em março de 2018 com a finalidade declarada de harmonizar os entendimentos do tribunal, das três universidades estaduais paulistas e das fundações privadas de apoio que com elas se relacionam acerca da regulamentação,

no Estado de São Paulo, do Novo Marco Legal de CT&I. (O Cruesp é o Conselho de Reitores das Universidades Estaduais Paulistas.) Confira aqui a íntegra dos painéis do “Diálogo TCE-Cruesp”: <http://bit.ly/2HBEpLM>.

Portanto, tendo em vista o citado Decreto Estadual 62.817/2017, que regulamenta o Marco Legal de CT&I no plano estadual, o “Diálogo TCE-Cruesp” teve como objetivo declarado “aproximar o Tribunal de Contas das universidades, bem como suscitar a troca de informações técnicas a respeito dessa nova legislação”. Embora

realizado um ano atrás, o evento passou despercebido à época. Nas matérias a seguir, vamos reproduzir e examinar a parte substantiva dos debates nele travados.

### Leia também:

Globalização e pós-fordismo, quem diria, tornam-se pretextos para “maleabilizar” o RDIDP (<http://bit.ly/2U6qeFn>)

Fernando Peregrino, presidente do Confies, ataca a “burocracia” e os órgãos de controle (<http://bit.ly/2jsfRau>)

# Maria Paula Dallari propõe “autocontrole” e defende fundações “de apoio” e cursos pagos

Será que a representante da USP no evento, que diz ter participado da elaboração do Marco Legal de CT&I, ignora os conflitos de interesses na atuação das entidades privadas?

Iniciado o **Painel 1** (“Tramitação de convênios, gestão e execução de recursos”), a exposição do mediador, procurador do Estado Fábio Augusto Daher Montes, seguiu a mesma linha deslumbrada de Prata. Para ele, o Marco Legal de CT&I “veio a calhar porque tem muitos instrumentos e parcerias com a iniciativa privada que podem fomentar o desenvolvimento”, “os pesquisadores públicos vão ter um grande ganho tanto porque vão poder participar tanto recebendo *royalties* do resultado da pesquisa, quanto bolsa na efetivação da própria pesquisa”.

Em resumo: “No momento em que também todo mundo pressiona por salários e não tem dinheiro para dar esses reajustes, é bem importante agora termos instrumentos específicos para essa área para fazer isso, ou seja, estamos respaldado para ter um aumento via parcerias com a iniciativa privada”. Enfim: “É uma coisa *supernova*. Todo mundo que está acostumado com Direito Administrativo aqui não está acostumado, quem é da área, se fala para alguém de fora nem acredita que tem isso, então a gente tem uma responsabilidade muito grande de fazer isso dar certo” (destaque nosso). Não seria de se pensar que, se há quem “nem acredita”, é porque há algo de errado na nova legislação?

Seguiu-se a intervenção de Maria Paula Dallari Bucci, professora da Faculdade de Direito e procuradora da USP, autora, já em 2003, de parecer favorável à oferta de cursos pagos na universidade. Na gestão de M.A. Zago na Reitoria da USP, Maria Paula desempenhou as funções (que em dado momento acumulou) de procuradora-geral e superintendente jurídica. E, como indica no seu “Relatório de Gestão 2014-2017”, quando à frente da Superintendência Jurídica (Sjur) ela participou de diversos debates e seminários sobre o novo Marco Legal de CT&I. “A Sjur participou do debate que levou às alterações na legislação de inovação, pela Lei 13.243, de 2016”, informa ela nesse documento (<http://bit.ly/2HILGOQ>).

“Eu entendo que há muita coisa

em jogo, a necessidade de aproximação com as empresas é uma coisa nova [...] para nós que nos formamos em Direito não é uma coisa simples porque a gente está acostumado a lidar com o Direito Público, com o Direito Administrativo, e ter que interagir com as empresas causa uma grande estranheza e um grande desconforto”, declarou Maria Paula ao abrir sua participação no “Diálogo TCE-Cruesp”. Nenhuma palavra que justifique a suposta “necessidade de aproximação com as empresas”, porque isso é algo dado, não é?, e vamos em frente com uma inocência capaz de fazer corar os experientes auditores do TCE.

“E nós tendemos a ver as empresas como aproveitadoras, aquelas que vão usar privadamente recursos públicos, isso cria um caldo de cultura, um fermento que tem aí os seus vinte a trinta anos de existência. E a nossa tarefa, nossa primeira missão, é desfazer fazer essa ideia. Então foi muito interessante ouvir falar em empregos, ouvir falar em inovação, ouvir falar em competição internacional, porque é disso tudo que se trata”. Santa ingenuidade. *E la nave va*.

“A Universidade é reconhecida como alguém que presta serviços, bons serviços, como a Universidade de São Paulo, mas ela certamente *não se faz entender pela comunidade de controle*, pelo Tribunal de Contas, pelo Ministério Público, e o Tribunal de Contas tem, nesse período mais recente, tido um importante papel de induzir os mecanismos de autocontrole da Universidade e das universidades em geral” (destaques nossos), disse Maria Paula, talvez referindo-se à *venda* de “serviços”.

A procuradora não esclareceu por quais razões, exatamente, a USP *não se faz entender* pelo TCE. Limitou-se a dizer que esses controles [internos e externos] têm que ser complementares, “a Universidade tem que fazer a sua parte e tem que conversar, e tem que saber explicar como é que ela organizou o seu controle para o Ministério Público, para o Tribunal de Contas e assim por diante”.

**Mercantilização.** Ao prosseguir, ela evidenciou sua sintonia com o *mainstream* da mercantilização da universidade, facilitada pela quebra do RDIDP. “O professor Goldemberg foi nosso grande autor da autonomia, uma das coisas que *fez questão de pôr na regulamentação [sic!]* que foi criada na USP na época do Estatuto de 88 [...] [o] RDIDP aberto, Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa, que existe, por exemplo, na USP, na Unesp e na Unicamp [...] com a possibilidade do professor dedicar, dos cinco dias de atividade dele, um dia a fazer atividades abertas ou parceria com empresas, dentro das regras que a universidade tem” (destaque nosso).

A autonomia é festejada por Maria Paula, portanto, como autonomia para burlar o principal pilar da universidade pública, que é o RDIDP, e desse modo criar ou ampliar vínculos com o capital privado. “Isso já foi vislumbrado lá atrás como uma ideia de que *a universidade precisava se abastecer daquilo que é feito no mercado*, é feito nas políticas públicas, nas práticas aí por fora. Então isso é importante para a gente ter em mente que o controle tem que ter uma feição de autocontrole” (destaques nossos). A última frase é intrigante, mas parece sugerir algo na linha de “deixa com a gente”. Autocontrole e autonomia para descumprir a Constituição?

No entender da procuradora, como o docente de universidade pública possui estabilidade, “e mais do que ter a estabilidade como regime de trabalho, ele vai fazer a carreira ali”, essa circunstância reduz as chances de corrupção, o que garantiria o sucesso do autocontrole. “Então, um professor que der um mau passo, uma malversação, um uso indevido e impróprio, ele terá comprometida toda a sua carreira. Esse é um aspecto importante para a gente entender porque é possível investir e trabalhar no sentido de um autocontrole transparente, que funcione melhor, porque as condições já estão dadas para isso”.

Essa interpretação otimista, para não dizer simplória, choca-se com a experiência das últimas três ou quatro décadas na USP, em que as fundações privadas auto-proclamadas de apoio e grupos si-



Maria Paula

milares atingiram seu auge no tocante à obtenção de receitas e de poder político institucional. A realidade é que a relação entre universidade e capitais privados é atravessada por conflitos de interesse e ilicitudes variadas.

Muito antes que o Marco Legal de CT&I viesse a ser aprovado, não foram poucos os casos onde se verificou que professores em RDIDP, independentemente do nível na carreira, vinham fraudando abertamente esse regime, dirigindo suas próprias empresas e coordenando projetos remunerados, tudo legitimado pela conivência de departamentos, diretores de unidades e Reitoria. Em algumas unidades há casos de docentes que conduzem inúmeros projetos remunerados intermediados por fundações privadas, não se sabendo que tempo lhes resta para as atividades regulares públicas da universidade.

Maria Paula sustenta, ademais, que é “muito comum, e isso não é exclusivo do Brasil”, que cientistas se conheçam e comecem a fazer pesquisas “em conjunto e às vezes informalmente”, e, na medida em que essa atividade de pesquisa tome corpo, “lá para frente vem um problema de propriedade intelectual, e eles se surpreendem de saber que não há formalização suficiente para as medidas que se seguirão”.

A procuradora voltou a fustigar o TCE quando afirmou que, por ser uma profissional do Direito, lhe é “muito confortável” elaborar uma norma, porém, se essa norma “não for acompanhada de um padrão organizacional, dos manuais, das consultas, ela às vezes não é compreendida dessa maneira na ponta”. Isso, completou, “é um pouco o que acontece nesse *diálogo truncado*”.

continua na p. 5

entre as Universidades e os órgãos de controle” (destaques nossos).

**“Agilidade”.** Outro tópico da fala de Maria Paula foi uma defesa ostensiva das fundações privadas ditas “de apoio”. Sua alegação principal repousa precisamente na falácia da “agilidade” de tais entidades, contraposta ao gigantismo da USP. “Há cursos que têm as fundações de apoio, assim como há vários projetos de pesquisa que têm a mediação de fundações de apoio, e talvez alguns dos senhores e das senhoras perguntem: ‘Mas por quê?’. Por que a Universidade não pode fazer uma relação direta com uma empresa? E por que ela precisaria ter esse intermediário, a fundação de apoio?”. Boas perguntas! Por que precisariam?

A tal pergunta retórica, ela respondeu permitindo-se lançar mão da sua própria experiência de procuradora da USP, que teria visto frustradas as tentativas práticas de partir “deste pressuposto de que [a universidade] não precisa de intermediários” e de que poderia “fazer diretamente uma mediação com a empresa, contratar tudo que ela precisa”. A resposta a tal iniciativa, alegou, foi “frustrante, porque na verdade a Universidade é um organismo gigantesco que lida com ensino-pesquisa-extensão, pós-graduação”.

Se você quer “fazer tudo por dentro da universidade”, advertiu Maria Paula, a tendência é de que “os freios vão ficando muito grandes, ela não foi feita para essa relação dinâmica que é necessária, por exemplo, para a interação com uma empresa”. “A Universidade não está preparada, é um organismo grande demais que lida com uma série de coisas”, “ela não tem condição e não tem dinamismo, não tem agilidade, para, por exemplo, fazer a relação com a empresa”.

O dinamismo empresarial e a lentidão da universidade são, então, os alibis a justificar o atropelo de normas elementares do setor público. Estas é que constituem os tais “freios” tão incômodos à aclamada interação com o setor produtivo. Um discurso raso, que deveria surpreender vindo de alguém que ocupou cargos de projeção em órgãos públicos (além da USP, esteve no CADE e no MEC).

A procuradora mencionou, ainda, em reforço às suas teses, uma decisão tomada pela principal corte do país em 2016. “Eu gostaria de lembrar que o Supremo Tribunal Federal, há dois anos, [declarou] a constitucionalidade da cobrança de mensalidade pelos cursos de extensão e isso muitas vezes é fei-

## “Mídia negativa”, “setores ideológicos”. Queixas do diretor-executivo da FUSP

Ao falar no **Painel 4**, Antonio Vargas Figueira, da FUSP, queixou-se da “mídia muito negativa, não só a externa como dentro da própria universidade”, que fica a perseguir as fundações privadas ditas de apoio. “A gente sempre lembra da lixeira do reitor da Universidade de Brasília quando fala de fundação de apoio”. Em seguida, porém, admitiu a existência de “maus exemplos” que permitem esse tipo de exposição midiática.

O diretor-executivo da FUSP reconheceu as benesses fiscais que essas entidades recebem e que, a seu ver, justificam que haja controle da parte do Ministério Público: “Porque a gente tem várias isenções tributárias, reconhecimentos de algumas imunidades e assim por diante, a gente tem alguns benefícios sociais”.

Ele citou diversos projetos “de natureza social e cultural” apoiados por fundações como a FUSP, e que beneficiam grupos sociais vulneráveis. Um dos projetos citados é mantido pela ong Smile Train, que dá apoio a cirurgias de reparação de lábio e palato no Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais de Bauru (HRAC), “então para cada cirurgia de reconstituição de palato e lábio essa instituição dá 250 dólares”, empregados para “contratar novos anestesiologistas para fazer um número maior de cirurgias, ou seja, você tem coisa de bastante impacto direto”.

“Obviamente isso é uma função de Estado, mas a gente sabe que o Estado, como a doutora Maria Paula deixou muito claro, não consegue hoje em dia cumprir todas as suas obrigações”.

Figueira esqueceu-se de dizer que o HRAC foi ilegalmente desvinculado da USP, em 2014, por

seu companheiro de diretoria da FUSP, o então reitor M.A. Zago (<http://bit.ly/2HsG4UR>).

Existem ainda, citou, “muitos recursos disponíveis hoje em dia com a ANP [Agência Nacional do Petróleo] que por lei é obrigada a direcionar alguns recursos do fundo de petróleo, então a gente tem por exemplo esse projeto Tanque de Provas Numérico [TPN] dentro da Escola Politécnica, agora mais recentemente existe esse Research Center in Gas Innovation também, que é um projeto muito grande, recebeu agora R\$ 68 milhões da Shell através desses recursos da ANP, e temos também parte do projeto”. Trata-se, explicou, de uma iniciativa conjunta da Fapesp e da Shell, “mas tem uma parte que é administrada pela FUSP”.

**Escândalos.** Vale mencionar que o TPN está no centro de projetos relacionados ao escândalo que envolveu a FUSP em 2014, bem como de denúncias apresentadas em 2016 pela empresa de engenharia naval Oceânica Engenharia contra a FDTE e contra o professor titular Eduardo Aoun Tanuri e a direção da EP-USP. A Reitoria prometeu “transparência” quanto ao ocorrido na FUSP, mas jamais cumpriu a promessa, e simplesmente ignorou as acusações da Oceânica Engenharia (<http://bit.ly/2Fos2RN>).

Após exibir gráfico apontando a disponibilidade, em 2017, de quantia próxima a R\$ 1,3 bilhão para projetos com petróleo, via ANP, Figueira declarou que “obviamente a universidade não conseguiria captar isso tudo, então é necessário realmente ter uma fundação de apoio que tenha agilidade para fazer isso e

fazer essa prestação de contas que é extremamente complexa”. Sic! Pobre USP, sua excelência, embora cantada em prosa e verso, é obviamente tão precária que ela não conseguiria captar recursos da ANP; é lerda demais; e ainda por cima certamente não daria conta de fazer a correspondente prestação de contas, tarefa de alta complexidade que somente pode ser confiada à FUSP, portento da contabilidade!

O diretor-executivo da FUSP voltou então ao tema dos “problemas” enfrentados pelas fundações dentro da USP, que ele abordou de passagem no início de sua exposição, quando se referiu à “mídia muito negativa, não só a externa como dentro da própria universidade”. As palavras transcritas a seguir atestam que é sempre fascinante perceber que, para os docentes ligados a essas entidades privadas, a lei simplesmente não existe. E que “ideologia” é sempre a dos outros, nunca a nossa.

“Então a gente tem muito problema dentro das próprias universidades, eu não sei como é na Unicamp e na Unesp, mas na USP tem certos setores ideológicos, eles questionam, levantam que a gente não faz licitação, não faz concurso público, conflitos de interesse: eu sou professor da universidade e sou diretor ao mesmo tempo, acham que existe” (destaques nossos), começou Figueira. “Mas se você entendeu o que é uma fundação, que é um patrimônio com objetivo social, eu não vejo nada de errado eu, que sou da universidade e tenho uma formação de pesquisador, poder trabalhar dentro da fundação para ela atender melhor aos objetivos da instituição, da universidade”. Então tá!

to em parceria com a fundação de apoio, porque ela justamente vai buscar os alunos e vai se colocar de forma mais próxima daquilo que é demandado pelo mercado, coisa que a universidade tem dificuldade de fazer muitas vezes”.

Essa frase é uma pérola em matéria de mistificação. Primeiro porque os cursos pagos, impropriamente denominados “de ex-

tensão”, não são fruto de “parceria” com as entidades privadas. As fundações privadas oferecem tais cursos e vão “buscar os alunos” orientadas exclusivamente por seus próprios interesses econômicos, cabendo apenas à USP aprová-los e recolher a taxa correspondente.

Segundo porque o que é “demandado pelo mercado”, no to-

cante a esse tipo de cursos, deveria passar longe da agenda de uma universidade pública pautada pelo interesse público. Terceiro porque o “mercado”, no caso, é representado exatamente pelas fundações privadas autoproteladas “de apoio”, dirigidas por docentes da universidade, o que dá a exata dimensão do conflito de interesses que a questão envolve.

# Audidores do TCE fazem duras advertências

As intervenções de representantes do TCE no “Diálogo” foram uma espécie de balde de água fria sobre alguns dos oradores que os precederam. Mesmo uma exposição bastante técnica, como a de Aloísio Genofre Bicudo, diretor da 8ª Diretoria de Fiscalização do tribunal, apontou uma longa série de exigências com as quais as fundações privadas terão de defrontar-se caso se engajem em projetos relacionados ao Marco Legal de CT&I. Entre elas, a exigência de transparência, atitude estranha à maioria das entidades ditas de apoio.

“Tanto as instituições científicas como as fundações de apoio têm que publicar em seus sites os convênios, elas têm que publicar os projetos, os professores envolvidos nos projetos, os funcionários envolvidos nos projetos. Ela têm que publicar os valores recebidos, os contratos que estão firmando”, explicou. “Ou seja: a transparência hoje em dia é primordial para que a população consiga acompanhar a execução desses projetos. Então, inclusive o convênio que vai ser firmado com essa instituição, com essa fundação de apoio, tem que ser publicado na íntegra no site dessas instituições”.

“O tribunal terá de fiscalizar também a receita dessas instituições científicas, a receita dessas fundações de apoio”, disse Bicudo. “Essas fundações de apoio passarão a ser fiscalizadas integralmente pelo tribunal, receberão a fiscalização *in loco* uma vez por ano, além de mandar essa documentação e tudo que está previsto nas instruções 2/2016, mas as receitas podem vir, por exemplo, de um financiamento público”.

O diretor esclareceu ainda que, se uma agência de fomento vier a financiar um projeto, nesse caso específico serão fiscalizadas tanto a agência de fomento “como quem está recebendo e sendo beneficiário desses recursos da fomentação”. Pode haver também, esclareceu, uma transferência de bens móveis e imóveis do órgão público dessas instituições tanto para fundação quanto para a iniciativa privada (o que dá uma ideia do descalabro propiciado por essa legislação). “Essa transferência de bens, essa cessão de bens, sempre vai ter que estar prevista no instrumento jurídico, no ajuste, e na medida do possível, [deverá ser] sempre uma cessão de bens remunerada. Quando não for remunerada, sempre

prevendo uma contrapartida para o órgão público”.

As advertências mais cáusticas partiram de Sérgio Ciquera Rossi, experiente diretor-geral do TCE, que não tergiversou quanto aos alvos da preocupação e do trabalho dos auditores. “Temos algum acirramento com as fundações de apoio, que às vezes resistem à fiscalização do tribunal, indevidamente”. “E seguramente neste momento em que as fundações de apoio despontam aqui como uma das figuras que serão mais importantes na concepção do projeto de inovação tecnológica, nós vamos ter que nos adaptar a uma fiscalização um pouco mais emoliente, eu diria. Claro, em termos”.

Rossi deixou clara a razão pela qual o TCE “está nisso”, que é a Lei Complementar 709/1993, segundo a qual o Tribunal de Contas tem jurisdição própria e privativa sobre as pessoas e matérias sujeitas à sua competência. “Nossa competência é a dos artigos 70 a 74 da Constituição Federal, especialmente 71, e lá os senhores verão o nosso elenco de competências, a qual abrange todos os responsáveis, bem como seus fiadores, herdeiros, e sucessores e qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou de direito privado, que utilize, arrecade, gere, guarde ou administre bens e volumes públicos ou pelos quais o poder público responda”.

Também está sujeita à jurisdição do TCE, continuou, “qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou de direito privado, que houver arrecadado ou recebido depósito, auxílio, subvenção ou contribuição do Estado ou município, ou tenha sob sua guarda administração de bens e valores públicos”.

Assim, prosseguiu ele, “não há de existir resistência” à necessidade de que o TCE fiscalize recursos públicos quando gerenciados por uma instituição de direito privado. “Porque não há nenhuma novidade. Nós tivemos dificuldades recentes quando começamos a fiscalizar as Organizações Sociais”, revelou. As OS manejam recursos públicos. (Embora ele não tenha mencionado, várias OS são



Exposição de Sérgio Rossi, secretário-geral do TCE

fundações privadas “de apoio” qualificadas como tal.)

Na avaliação de Rossi, o sistema criado pelo Marco Legal de CT&I “está muito voltado para que as fundações de apoio sejam as executoras, e aqui também nós vamos ter um pouquinho de cuidado, porque as fundações de apoio têm uma norma estatutária que diz qual é o seu objeto e penso que, de repente, deverão passar por uma adaptação estatutária para que finalidades sejam efetivamente ditas como próprias daquela fundação a partir de então”. A partir daí, emendou, “entendo que poderemos falar que elas se credenciarão perante os institutos de ciência e tecnologia”.

**Questionamentos.** Ele avançou nesse mesmo tópico ao ler trecho do Decreto Estadual 62.817/2017 segundo o qual “poderão as fundações de apoio, por meio de instrumento jurídico próprio, se utilizar de bens e serviços das instituições científicas apoiadas pelo prazo necessário para a elaboração e execução do projeto”. As instituições científicas poderão exigir remuneração pela utilização do *caput* desse artigo. Seus comentários deram a entender que o decreto comporta questionamentos de monta.

“É novidade. Então eu sou uma entidade que estou credenciada para a execução do projeto, uma fundação de apoio, mas posso me utilizar de bens e equipamentos ou até de pessoas, não sei, da instituição científica [pública]. Ela não tem o aparelhamento necessário para a finalidade estatutária que vai cumprir. É uma pergunta que eu preciso compreender e encontrar a resposta. E como será remunerada essa instituição? De

que dinheiro? Do dinheiro que ela própria repassou à fundação de apoio, será uma ida e volta? Por isso a necessidade de um período de acomodação. As figuras são muito novas”.

Rossi criticou a autorização dada às entidades privadas “de apoio” para que instituíam uma taxa de “até 15% dos recursos para a cobertura de despesas operacionais e administrativas necessárias para a execução desses acordos”. Ele considera extremamente elevado esse percentual: “Eu fico imaginando que a fundação de apoio tem uma estrutura única. Ela tem um contador, um advogado, uma datilógrafa. Eu fico imaginando que a estrutura da fundação de apoio está lá para atender todos os projetos que serão executados. É 15% em cada um? Ou é 15% para manter a máquina? Não sei, não vou fazer juízo, mas é preciso prestar atenção nisso”.

Por fim, o diretor-geral do TCE não deixou de observar que a engenharia jurídica do Marco Legal de CT&I é tortuosa: “independentemente de todas as exigências que estão expostas nas leis e nos regulamentos, a matéria não deve ser muito fácil, mesmo porque precisamos de nove leis para tentar esclarecer o que efetivamente é a inovação tecnológica” (vide publicação do Andes-SN sobre essa legislação: <http://bit.ly/2TVVq9V>).

O presidente Costa tomou a palavra para reforçar a crítica de Rossi quanto à taxa de 15%, advertindo: “Vamos ter fundações cada vez mais ricas e a Universidade vai continuar pobre, o que é um contrassenso, com todo o respeito, aos próprios princípios que estão conduzindo a essa reflexão”.

# Alex Abiko, da FDTE, conta um segredo: “Só duas fundações têm convênio com a USP”

Declaração do professor da Poli é de março de 2018. Mas, procurada pelo *Informativo Adusp*, a Pró-Reitoria de Cultura e Extensão nega-se a informar a situação atual dos convênios

O **Painel 4**, “Relacionamento com as fundações”, o último do “Diálogo TCE-Cruesp”, foi tão ou mais revelador que o primeiro painel. A mesa foi ocupada exclusivamente por representantes das fundações privadas ditas “de apoio”, que se sentiram muito tranquilos para expressar o que pensam a respeito do tema. Alex Kenya Abiko, professor titular da Escola Politécnica (EP-USP), e Antonio Vargas de Oliveira Figueira, professor titular do Centro de Energia Nuclear na Agricultura (CENA) e diretor-executivo da Fundação de Apoio à USP (FUSP), foram os expositores, tendo como mediador o professor Fernando Peregrino, dirigente da Coppetec e presidente do Conselho Nacional das Fundações de Apoio às Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa Científica e Tecnológica (Confies), que vem a ser o *lobby* nacional dessas entidades.

Abiko é coordenador-geral de um programa de cursos pagos mantido pela Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia (FDTE), uma das três fundações privadas ditas “de apoio” à EP-USP. O Portal da Transparência da USP registra pelo menos cinco “cursos de extensão” coordenados por Abiko em anos recentes (apenas um deles declaradamente realizado com a FDTE), cujo valor total é de R\$ 5,384 milhões. Assim, como se verá mais adiante, ao defender no TCE a necessidade dos “cursos de extensão” e das fundações privadas, como fez, Abiko advogou em causa própria.

Tão à vontade estava Abiko que decidiu “contar um segredo”, praticar sincericídio, em pleno TCE, precisamente a instituição encarregada de fiscalizar as universidades e as entidades privadas que supostamente as apoiam. “Essa relação da USP com essas 30 fundações de apoio é uma relação tranquila? É uma relação, vamos



Antonio Figueira, Ayrton Grazioli (promotor de fundações), Fernando Peregrino e Alex Abiko

dizer assim, consolidada? Sem grandes problemas? Não, muito pelo contrário”, explicou, preparando o terreno para a inconfidência que viria a seguir.

“Eu acho que *a gente está aqui entre amigos* e a gente pode contar um segredo que é o seguinte: *no momento nós temos apenas duas dessas fundações com convênio com a USP*: a FUSP e a FDTE. Nós temos 28 fundações, *que se dizem de apoio à USP*, que não estão conveniadas, não existe uma relação formal dessas 28 fundações com a USP. Isso é alguma coisa que está sendo construída, e isso é alguma coisa que essas novas leis trazem: uma oportunidade que é extremamente importante” (destaques nossos).

**Entre amigos**, portanto, revelou-se algo que a USP não admite publicamente, não informa à sua comunidade, e que o Ministério Público de Fundações finge ignorar: o relacionamento totalmente irregular entre a universidade, as suas unidades e tais entidades privadas.

Em 2018, o *Informativo Adusp* questionou os promotores de justiça de fundações da capital acerca das irregularidades que envolveram o processo de extinção da Fundação de Estudos e Pesquisas Aquáticas (Fundespa), entre as quais a inexistência de convênio entre essa entidade e o Instituto Oceanográfico da USP, por ela “apoiado”. Não houve resposta. Em 12/2 e 11/3/2019, foram solicitadas informações à Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária (PRCEU) quanto à situação atual dos convênios,

uma vez que a declaração de Abiko remonta a março de 2018. A PRCEU não respondeu.

“Nós temos dois convênios: o primeiro, com a FUSP, que foi assinado agora em janeiro de 2017, e um outro convênio, baseado nesse padrão desse convênio USP-FUSP, que foi assinado com a FDTE em julho de 2017”, detalhou o professor, dando a entender, em seguida, que firmar tais convênios envolve algum tipo de dificuldade e de negociação, mas que tudo estaria bem encaminhado.

“A Reitoria da USP, os dirigentes da USP, estão extremamente comprometidos e compromissados com essa ideia de que a gente consiga assinar convênios de acordo, convênios com todas as demais 28 fundações que ainda não assinaram. É lógico que isso vai depender de um trabalho muito grande da Reitoria, mas também os dirigentes dessas fundações já estão se preparando para que a gente consiga formalizar esta relação. Essa é a primeira questão que eu queria colocar para vocês”.

A confissão mostra compadrio, para não dizer promiscuidade, entre a administração da universidade e as entidades privadas autopromovidas de apoio. Os “dirigentes da USP” citados na frase acima são, não raramente, os mesmos que participam dos conselhos curadores das fundações privadas, ou coordenam projetos remunerados que elas intermediam. O próprio Abiko integrou Grupo de Trabalho composto exclusivamente por docentes ligados a tais entidades, e nomeado,

sem alarde, pelo reitor Vahan Agopyan com a finalidade de propor maior “flexibilização” do RDIDP, a pretexto exatamente de adequar o Estatuto do Docente ao Decreto Estadual 62.817/2017 (<http://bit.ly/2Fo27tv>).

Afirmou ainda o professor que as fundações de apoio são importantes para viabilizar as atividades de cursos de extensão, “aquilo que a gente chama de educação continuada”, isso porque “nós não queremos que os nossos engenheiros, dentistas, médicos, recebam um diploma da USP e nunca mais retornem à USP, quando a tecnologia se desenvolve e as pessoas têm que se atualizar”. Mas destacou, e o grifo é nosso, ser importante “*que a gente consiga fazer com que esses cursos dentro das universidades públicas e gratuitas sejam pagos*”!

A interessante explicação para essa contradição em termos (universidades gratuitas versus cursos pagos) é a seguinte: “Essa é uma fonte de recursos para a universidade e não só uma fonte de recursos mas também uma forma de a universidade se ligar à sociedade, se ligar às empresas e se ligar ao mercado. Porque muitas vezes é através do curso de extensão que a gente deixa de ser aquela torre de marfim que [sic] muitas vezes a universidade é conhecida e reconhecida”.

Portanto, está esclarecido: para que a USP deixe de ser uma *torre de marfim*, nada melhor do que os cursos pagos, que ademais permitem a ela se conectar à “sociedade”, às empresas e ao “mercado”.

# Frateschi fala de inovação e de “empresas filhas da Unicamp”, mas não cita ICMS

**Diretor-executivo da Agência de Inovação da Universidade Estadual de Campinas aponta importância das universidades públicas brasileiras na geração de patentes**

Somente no **Painel 3** do “Diálogo TCE-Cruesp”, intitulado “O papel dos NITs [núcleos de inovação tecnológica] e das agências de inovação”, é que foi abordado o tema da inovação propriamente dita, graças às exposições do professor Newton Cesario Frateschi, diretor-executivo da Agência de Inovação da Unicamp (Inova) e, à época, também diretor do Instituto de Física Gleb Wataghin, e de Raquel Moutinho Barbosa, gerente da Rede Inova. Frateschi fez uma exposição consistente, complementada por dados, gráficos e tabelas nas transparências que mostrou, embora totalmente acrítica com relação aos potenciais danos que o Marco Legal de CT&I pode trazer às instituições públicas de ensino e pesquisa e aos conflitos de interesse que tende a ensejar.

O diretor-executivo da Inova Unicamp exibiu dados de 2016 segundo os quais as nove maiores depositantes de patentes no Brasil eram universidades públicas: UFMG, Unicamp, USP, UFCE, UFPR, UFPEl, UFPB, UFPE, UFBA e Unesp. Só uma empresa figurava no grupo dos dez maiores depositantes de patentes. A fonte das informações é o Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI).

“Se você olhar a mesma listagem equivalente nos Estados Unidos nós vamos ver que as dez primeiras não têm nenhuma universidade, de fato o primeiro grupo de universidades, a Universidade da Califórnia, está em 71º lugar”, comparou. Ao reiterar que no Brasil as universidades públicas são os maiores depositantes de patentes, lançou um questionamento: “É um resultado bom para as universidades públicas, mas eu não sei se é um resultado bom da economia como um todo”.

Esse indicador, a liderança incontestada das universidades públicas na produção de patentes (questão central que não foi aprofundada por Frateschi), explica à perfeição o interesse das fundações “de apoio” na onda do inovacionismo. Trata-se de uma “mina

de ouro”, cujos veios elas pretendem controlar, graças às facilidades concedidas pelo Marco Legal de CT&I.

O dirigente da Inova Unicamp fez uma boa síntese do processo que leva a inovações: “ao fazer pesquisa de ponta o que acontece naturalmente é que você acaba tendo invenções, acaba tendo tecnologias dentro da universidade que acabam se tornando potencialmente um bem ativo da universidade que deve ser protegido”. A seu ver, os NITs devem trabalhar para transformar “aquele conhecimento que está nos laboratórios, que está com os professores, em propriedade intelectual da universidade”.

Por outro lado, sustentou Frateschi talvez contraditoriamente, caberia também aos NITs auxiliar o “espírito empreendedor” dos docentes pesquisadores, pois “dentro da universidade nós temos naturalmente pessoas com espírito empreendedor, e com educação empreendedora muitos deles querem transformar uma ideia que eles têm em uma nova empresa”.

Em resumo: “Então um outro papel de um núcleo de inovação tecnológica é auxiliar essas empresas. Que a gente chama de *startups*, e se elas saem da universidade, outro nome, outro jargão me desculpem, são *spin-offs* da universidade. Essas *startups* acabam colaborando, muitas vezes compartilhando a propriedade intelectual que já está na universidade, e também acabam fazendo a ligação direta com a pesquisa e desenvolvimento da indústria”.

**“Prospecção”.** A Inova Unicamp foi criada em 2003, portanto antes mesmo da Lei da Inovação (2004). De acordo com Frateschi, “o papel das agências de inovação é garantir uma prospecção dentro da área de pesquisa onde se tem propriedade intelectual, garantir que essa propriedade intelectual é protegida, ajudar a formação das novas empresas e ajudar na possibilidade de parcerias direto com a



Professor Frateschi (Inova/Unicamp)

indústria, com a academia, ou utilizando o acervo que você tem de propriedade intelectual, ou tentando ver a potencialidade que você tem dentro da academia para fazer pesquisas para que novos convênios sejam desenvolvidos”.

Ele apresentou alguns indicadores impressionantes, tais como o número de patentes pertencentes à Unicamp, 1.121; as comunicações de invenção, 130; e os recursos envolvidos. Assim, R\$ 1,349 bilhão “foi a quantidade de recursos que vieram em forma de *royalties*, daqueles licenciamentos das patentes que nós já temos”, portanto trata-se de um montante acumulado ao longo de anos. Outros R\$ 64 milhões referem-se a “parcerias de pesquisa e desenvolvimento” (P&D), não ficando claro em que período exatamente se chegou a esta cifra. Todos os dados têm 2017 como ano-base.

Seria interessante que Frateschi tivesse incluído na sua apresentação o volume de recursos públicos oriundos da Quota-Parte do ICMS que financiam a Unicamp há décadas, pois é deles que a iniciativa privada quer de fato se apropriar, sem fazer qualquer investimento, para apenas apoderar-se dos dividendos do que essa massa crítica produz de interesse para o mercado (sem qualquer compromisso com a formação e renovação de quadros e com o desenvolvimento da expertise universitária). Em 2019, está previsto o repasse de R\$ 2,385 bilhões para a Unicamp. No ano anterior o valor foi semelhante: R\$ 2,228 bilhões.

O dirigente da Inova Unicamp defendeu a “educação empreendedora”, pois, segundo alegou, “é importante um processo de edu-

cação”, sem o qual “nada funciona”. Outro conceito controverso utilizado por Frateschi foi o de “empresas filhas da Unicamp”, que ele utiliza para definir um grupo de empresas que se formou ao longo da existência dessa universidade. “São empresas de ex-professores ou de ex-alunos ou de ex-funcionários, em 2017 são 584 empresas, [das quais] 485 são ativas”. Surgem mais duas a cada ano, disse.

“E por que isso é importante? Porque isso hoje gera quase 29 mil empregos”. Ele atribui à “cultura empreendedora” a criação desses empregos. “Porque a empresa baseada em inovação faz parte de uma necessidade premente da sociedade, e se tem uma resposta inteligente, eficiente, ela vai funcionar. O faturamento dessas empresas é em torno de R\$ 3 bilhões. R\$ 3 bilhões é uma vez e meio o orçamento da Unicamp”.

Na narrativa de Frateschi, tudo se encaixa perfeitamente. Tem-se uma “grande família”, que tem a Unicamp como “mãe” e cinco centenas de empresas como “filhas”. Porém, com tantos recursos financeiros em jogo, a realidade certamente é mais complexa. Em 2010, por exemplo, a Unicamp foi contratada pela concessionária de energia elétrica AES Tietê S/A por R\$ 2,46 milhões para fornecer serviços de pesquisa, porém desse montante nada menos do que R\$ 782 mil foram pagos à Hidrasoft Engenharia e Comércio Ltda., empresa pertencente aos professores da Unicamp proponentes e executores do projeto: Alberto Francato e Paulo Sérgio Franco Barbosa. O caso foi revelado pelo jornalista Maurício Tuffani no blog *Direto da Ciência*, em 2016.

A Hidrasoft não foi citada no contrato assinado entre AES, Unicamp e Fundação Unicamp (Fundcamp). “Após ser proposta por Barbosa, a iniciativa foi aprovada inicialmente pelo Departamento de Recursos Hídricos e, em seguida, por outras instâncias da universidade, entre elas a Agência de Inovação (Inova Unicamp), o Conselho de Extensão e a Procuradoria Geral. Em nenhuma dessas manifestações constou qualquer menção à empresa Hidrasoft”, relatou Tuffani (vide <http://bit.ly/2Fp54Eb>).